

SF2 43

Uma nova cidade para todos

# - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.20.001

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Milagres

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM

CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

### **PREÂMBULO**

### PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres, com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Mialgres/CE - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº **002/2019 de 07 de Janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

#### 1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

### 2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, às 14h:00min (Horário Local) do dia 15 de Março de 2019.

#### 3.0 DOS ANEXOS:

### 3.1. Integra este Edital:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA; ANEXO III MINUTA DO CONTRATO; ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

### 4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Documento de credenciamento;
- 4.1.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;





Uma nova cidade para todos

4.1.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;

4.1.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

#### DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de:
- **5.2.1.** Procuração pública ou particular especifica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);
- **5.2.1.1.** Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
- **5.3.** Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
- **5.4.** Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

**6.1.1.** Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.20.001

Pregão Presencial

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

- **6.1.2.** A licitante proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
- Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar o licitante proponente, através do nome comercial, inscrição do CNPJ, endereço, telefone;
- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, observadas as características e as condições estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital;





Uma nova cidade para todos

- e) Conter o preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
- c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- **6.4.** Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas:
- **6.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;
- **6.6.** É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

### DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação de habilitação deverá:
- 7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.20.001

Pregão Presencial

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

### 7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) RG e CPF do representante legal:
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado de Microempreendedor Individual MEI.

#### 7.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).



76

Uma nova cidade para todos

7.2.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
- **7.3.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **7.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dará através de consulta ao site que o expediu, caso não seja possível à consulta pelo site emissora mesma deverá ser apresentada em original ou autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

### 8. DO PROCEDIMENTO

- **8.1.** No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
- 8.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- **8.2.** Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado <u>antes</u> do referido horário;
- 8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
- 8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de PREÇO GLOBAL mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais uitrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
- **8.4.1.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
- **8.4.2.** A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;







Uma nova cidade para todos

O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances,sequindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços ofertados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, tendo havido, do último lance realizado, para

efeito de ordenação das propostas;

Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global 8.8. apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

- Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-á da seguinte forma:

- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preços inferior à da primeira classificada;
- A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
- Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- Ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação 8.10. (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e consequentemente melhor proposta) para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital:
- 8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
- Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;







(DEE)

Uma nova cidade para todos

- **8.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
- **8.14.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", transcorridos 10 (dez) dias após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- **8.15.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- **8.16.** Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do dispositivo no inciso V, do art. 8° do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- Serão desclassificadas as propostas que não atendam ás condições deste Edital.
- 9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação;
- 9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2° do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;
- 9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- **9.6.1.** Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;
- 10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Uma nova cidade para todos

**10.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

# 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;

**11.2.** O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da

aplicação das sansões cabíveis;

11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

### 12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

12.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501-101220028.2.051

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Tesouro Municipal

12.4. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea"d" da Lei 8.666/93.

#### 13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:
- a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. As sansões previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

B



Uma nova cidade para todos

13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;
- 14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- **14.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- 14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 14.5. A Execução dos serviços será de forma INDIRETA Empreitada por Preço Global;
- **14.6.** O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **14.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;
- **14.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação / fornecimento;
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- **14.11.** A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min ás 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Mialgres/CE.
- 14.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 22 de Fevereiro de 2019.

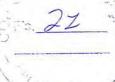
Francisco Jailes Vasques Medeir PREGOEIRO OFICIAL



Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.20.001
Pregão Presencial



# ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

# **OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.



s

22

Uma nova cidade para todos

# TERMO DE REFERENCIA

### **OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

### **JUSTIFICATIVA**

**2.1**. O município de Milagres possui pacientes que necessitam fazer tratamento de hemodiálise, esse tratamento é realizado na cidade circunvizinha de Barbalha/CE. Como a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de veiculo com capacidade para transportar todos os pacientes em uma única viagem, é que se faz necessário a contratação dos serviços de transporte desses pacientes em veiculo de maior porte.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1**. O CONTRATADO, transportará os pacientes em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, com ponto de partida na Secretaria Municipal de Saúde com destino ao Hospital Santo Antônio na cidade de Barbalha/CE, com retorno previsto quando todos os pacientes forem atendidos.

### **INADIMPLEMENTOS E PENALIDADES**

- **4.1**. O atraso injustificado, de até 05 dias, na execução do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos serviços em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.
- **4.1.1**. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na execução do objeto contratado, este poderá não ser recebido.
- **4.2**. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
- a) inexecução parcial 25% sobre o valor do serviço não executado;
- b) inexecução total 25% sobre o valor total contratado.
- **4.3**. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **4.4.** Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Milagres, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço;
- g) retardar a execução do objeto:
- h) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
- **4.4.1.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.





23

Uma nova cidade para todos

- **4.5.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.
- **4.6.** As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:
- a) executar os serviços nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- **b)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato:
- d) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

#### DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, do serviço contratual, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 7.2 Os pagamentos serão realizados a CONTRATADA em até o 10 (dez) dias do mês subsequente.
- 7.3 O Pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

### DO CUSTO ESTIMADO

8.1. O total estimado para execução dos serviços compreende a quantia global de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme descrito abaixo.

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Transporte de pacientes para tratamento no setor de Hemodiálise na cidade de Barbalha/CE.		160	R\$ 280,00	R\$ 44.800,00

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







Uma nova cidade para todos

10.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501-101220028.2.051, sob elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

Milagres/Ceará, 18 de Fevereiro de 2019.

Leilany Dantas Varela Prefeitura Municipal de Milagres Ordenador(a) de Despesas





Uma nova cidade para todos

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.20.001 Pregão Presencial

# **ANEXO 02** MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA **PROPOSTA**

# **OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.



Uma nova cidade para todos

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Milagres

Prezados Senhores,

O Licitante a seguir descriminado:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ/CPF Nº: ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.20.001, Pregão Presencial, que trata do objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, conforme especificações abaixo detalhadas.

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	Viagem	160		
	Total Geral				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:	

- A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura do representante legal

Sp

70. 26



Uma nova cidade para todos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.20.001 Pregão Presencial

# ANEXO 03 MINUTA DO CONTRATO

# **OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.



Uma nova cidade para todos

TERMO	DE CON	TRATO N	0	

	TERMO DE CONT	IVAION .			1 /
	Contrato que entre Secretaria Munici				
na Rua por in	<b>CÍPIO DE MILAGRES,</b> Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Mialgre termédio da <b>Secretaria Municipal</b> , portador (a) do RG n	es/CE, insc de Saú	rito no CNPJ i <b>de</b> neste e ii	/MF sob o nº 07. ato represen nscrito no CPF s	.255.677/0001-00, tado pelo Sr. sob nº, doravante
nº e ins celebran alteraçõe	nado <u>CONTRATANTE</u> , e do outro lado, ., com sede a, neste ato rescrito no CPF sob nº ao fin o presente contrato em conformidade coes, Lei Complementar nº 123/2006 e no es às suas normas e às cláusulas e cond	epresentada m assinado om o que p a proposta	a pelo Sr o, doravante receitua a Le de preços	denominado de i 10.520/02, Le da Contratada,	., portador (a) RG e <u>CONTRATADA</u> , i 8.666/93 e suas
CLÁUSI	JLA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO	LEGAL			
	O presente Contrato tem como fundan				
	. <b>20.001</b> , Lei 8.666/93 e suas alterações, Le os da Contratada.	ei 10.520/02	2, Lei Comple	mentar nº 123/20	)06 e na proposta
de preço	is da Contratada.				
CLÁUSI	JLA SEGUNDA – DO OBJETO				
	O Presente Contrato tem por Objeto a	3			
	TES PARA O HOSPITAL SANTO ANT				
	TRATAMENTO DE HEMODIALISE, E GEIROS, de acordo com as especificações				
	especificações e obrigações constantes n				
	ntrato e na Proposta de Preços apresentad			iono, com ao co	naições previstas
	JLA TERCEIRA – DO PREÇO		*		
	O valor do presente contrato importa a qua	antia global	de <b>R\$</b>	),	conforme valores
e quantit	tativos abaixo descritos:				
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO				.,
	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO				12
1	NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA	Viagem	160	7	1 × -

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

**PASSAGEIROS** 

TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15

- 4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
- **4.2** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

28



29

Uma nova cidade para todos

do

ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea"d" da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**5.1.** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, prorrogável nos moldes da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** O CONTRATADO, transportará os pacientes em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, com ponto de partida na Secretaria Municipal de Saúde com destino ao Hospital Santo Antônio na cidade de Barbalha/CE, com retorno previsto quando todos os pacientes forem atendidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, do serviço contratual, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 7.2. Os pagamentos serão realizados a CONTRATADA em até o 10 (dez) dias do mês subsequente.
- **7.3.** O Pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **8.3.** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- **8.4.** Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

# CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Executar os serviços nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- **9.2.** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- **9.3.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- 9.4. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

# CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fralde fiscal, se recusarem a



30

Uma nova cidade para todos

assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- **11.2.** As sansões previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b":
- **11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
- **11.4.** O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

# CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0501-101220028.2.051, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, com fonte de recursos **Próprios do Tesouro Municipal.** 

# CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA LESGILAÇÃO APLICÁVEL

**14.1.** Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

**15.1.** É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

W.





37

Uma nova cidade para todos

17.1.	Fica e	eleito o	foro	da	Comarca	de	Milagres,	para	dirimir	toda	е	qualquer	controvérs	ia	oriunda	do
present	e contr	rato, qu	ie não	po	ssa ser re	solv	ida pela v	ia adı	ministra	ativa, i	reni	unciando-	-se, desde	já,	a qual	quer
outro, p																

**17.2.** E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Milagres/Ceará, de de 2019.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	02 NOME C.P.F. n°:





Uma nova cidade para todos



32

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.20.001 Pregão Presencial

# ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÕES

# **OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.



Uma nova cidade para todos

# DECLARAÇÃO Nº 01



# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

	por	intermédio a) da Carteira	de de Ide	seu	representa	ante	o CNPJ legal,	Sr.(a)
, p	CLARA	para fins o	le nari	ticinacão	no licitor	ão n	e do	CPF N°
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2019.02 disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8 ainda ao que determina o inciso XXXIII não emprega menor de dezoito anos er	2 <b>.20.001</b> 3.666/93 do art.	, na modalidad de 21/06/1993 7° da Constitu	de <b>Pre</b> g 3 e sua uição F	<b>gão Pre</b> is alterad ederal e	<b>sencial</b> , bei ções posteri Lei nº 9.85	n com	no atende	ndo ao
Acrescentar se for o caso: Declar exclusivamente na condição de aprendi	a que z.	emprega mer	nor de	dezess	seis e maio	or de	quatorze	anos
LOCAL E DATA								

Assinatura do Representante Legal





Uma nova cidade para todos

# DECLARAÇÃO Nº 02

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARBALHA/CE, PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

A empresa					_, CNP.
nº		com		sede	en
					_(endereço
completo), por intermé	dio de seu repres	entante legal, infra-ass	sinado, para cu	imprimento do p	previsto no inciso
VII do art. 4º da Lei ı					
modalidade Pregão I					
habilitação exigidos no					
	.1	1.14	v.	A.	
				*	
LOCAL E DATA					
		itura do representante ome e número da idei			

